

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97003/2016

SETOR	Gerência de Apoio Administrativo – 2.0.03.00/GTIC
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO ORACLE DATABASE 12C STANDARD EDITION ONE RELEASE (12.1) COM AMBIENTE DE CONTINGÊNCIA.

NÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2016.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de dezembro de 2016 às 09:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de dezembro de 2016 às 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRA: PEDRO GILMAR DE GOIS

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO ORACLE DATABASE 12C STANDARD EDITION ONE RELEASE (12.1) COM AMBIENTE DE CONTINGÊNCIA**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO ORACLE DATABASE 12C STANDARD EDITION ONE RELEASE (12.1) COM AMBIENTE DE CONTINGÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 – SERVIÇOS A EXECUTAR: conforme descrito no **item 2** do Anexo I das Instruções – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar a VENCEDORA;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta, conforme descrito no **item 9** das Especificações Técnicas, e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 - Prazo de vigência do Contrato e Prazo de Execução: **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.2.3 - Preços Unitários e Global: nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.4 - Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarado vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais

bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da

data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.8 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica LICITANTE, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

13.7 - Qualificação Técnica:

13.7.1 - Apresentar certificação Oracle Database 11g Administrator Professional, do profissional que realizará os serviços.

13.7.2 - Apresentar atestados de capacidade técnica comprovando que já executou esses serviços nos últimos 4 (quatro) anos.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11- A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE.

Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.17 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no **caput** do **Art. 62** da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou seja, substituirá o Contrato Formal pela Ordem de Fornecimento, tendo-se em vista tratar-se de Licitação com prazo de entrega imediato, ou seja, de até 30 (trinta) dias.

15.2 – A ARREMATANTE será convocada para assinatura do **Contrato Informal (Ordem de Fornecimento)** decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmada o Contrato Informal (Ordem de Fornecimento) com a LICITANTE VENCEDORA, a qual terá vigência de **30 (trinta) dias corridos**.

15.2.1 – A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento), nos termos dos **itens 2.1** e **2.2** da CLÁUSULA II da minuta do Contrato Informal, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 – Decorrido o prazo para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.3 – Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.3.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva ce-

lebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do **Decreto Estadual nº 22.619/2003**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3.2 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1 – O preço será fixo e irredutível.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a DESO, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;

17.1.2 - Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.3 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da DESO, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.1.4 - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

17.1.5 - Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO;

17.1.6 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da DESO, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da DESO, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;

17.1.7 - Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;

17.1.8 - Substituir qualquer executor dos serviços, a critério da fiscalização do contrato, não podendo haver interrupção dos mesmos;

17.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

17.1.10 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

18.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

18.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

18.1.3 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

18.1.4 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podem do solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

18.1.5 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas.

18.1.6 - Ficam reservados a DESO, e somente a ela, o direito de rejeitar o material fornecido e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no contrato, nestas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

18.1.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.1.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção,

não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS MULTAS

21.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais e o não cumprimento dos prazos de execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) do valor total da respectiva fatura por dia corrido, até o trigésimo dia de atraso, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, aceitos pela DESO.

21.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.3 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

21.4 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 - A participação dos PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

22.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

22.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

22.14 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

22.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

22.17 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, ou transferir a locação dos veículos objeto do Contrato.

22.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

22.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.21 - Constitui parte integrante deste edital:

22.21.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;

22.21.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

22.21.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2016

22.21.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

22.21.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO INFORMAL (ORDEM DE SERVIÇO).

Aracaju, 29 de novembro de 2016.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA - 2.0.01.00/ASJLC
DESO

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016 – DESO

1. Objetivo

É objeto destas Instruções a realização de certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a contratação de serviços com a finalidade de Implementação do Oracle Database 12c Standard Edition One Release (12.1) com ambiente de contingência.

2. Prazo de Execução

O prazo de execução é de 30 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3. Fonte de Recursos

Próprios da DESO.

4. Classificação Orçamentária:

Estes serviços estão previstos no planejamento orçamentário da Empresa para o exercício de 2017.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

Conta: **30306.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA**

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não será inferior a sessenta (60) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

6. ANEXOS

6.1 - ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aracaju, 14 de novembro de 2016.

Raimundo Santos Moura
2.0.03.00/GTIC

Anexo I das Instruções

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objetivo

É objeto destas Instruções a realização de certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a Contratação de serviços de implementação do Oracle Database 12c Standard Edition One Release (12.1) com ambiente de contingência.

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. Serviços a executar

Implementação do Oracle Database 12c Standard Edition One Release (12.1) com ambiente de contingência

2.1 – Sistema Operacional Oracle Linux Basic (ATIVO)

- Análise de pré-requisitos;
- Verificação de patches do sistema operacional;
- Verificação de parâmetros de kernel;
- Verificação dos parâmetros de rede (/etc/hosts/dns);
- Definição das LUNS de dados, redologs, archives e índices utilizando ASM;
- Verificação dos pontos de montagem (Partições, Storage) utilizando ASM;
- Instalação de pacotes e patches do sistema operacional;
- Definição e implantação da estrutura de armazenamento;
- Configuração do ambiente de acordo com a versão do sistema operacional e banco de dados;
- Criação das instâncias GSAN (Sistema de Gestão em Saneamento) e PIRAMIDE (Sistema ERP – Enterprise Resource Planning) no Oracle;
- Instalar / Configurar Multipatch;
- Configuração das Variáveis de Ambiente;

2.2 – Sistema Operacional Oracle Linux Basic (PASSIVO)

- Análise de pré-requisitos;
- Verificação de patches do sistema operacional;
- Verificação de parâmetros de kernel;
- Verificação dos parâmetros de rede (/etc/hosts/dns);
- Verificação dos pontos de montagem (Partições, Storage) utilizando ASM;
- Definição das partições de redologs, archives e índices utilizando ASM;
- Instalação de pacotes e patches do sistema operacional;
- Definição e implantação da estrutura de armazenamento;
- Configuração do ambiente de acordo com a versão do sistema operacional e banco de dados;
- Criação das instâncias GSAN e PIRAMIDE no Oracle;
- Configuração das Variáveis de Ambiente;

2.3 – Configuração da sincronização entre os ambientes ativo/passivo

- Levantamento de requisitos e planejamento Técnico
- Preparação de scripts e customização para os ambientes ATIVO/PASSIVO de forma que os archiveslogs sejam replicados do ambiente ATIVO para o PASSIVO numa janela de tempo a ser definido e que o serviço do Oracle seja levantado para importar os archiveslogs disponíveis num período também a ser definido e logo em seguida seja colocado em estado down;

2.4 – Migração do ambiente

- Backup full do ambiente atual – Via EXPDP
- Restore do backup full no ambiente ATIVO – Via IMPDP
- Backup full do ambiente ATIVO – Via RMAN
- Restore do backup full no ambiente PASSIVO – Via RMAN
- Ativação da sincronização entre os ambientes ATIVO/PASSIVO
- Homologação do ambiente ATIVO
- Aplicação de archives e abertura do banco PASSIVO
- Homologação do ambiente PASSIVO
- Backup full do ambiente atual – Via EXPDP
- Restore do backup full no ambiente ATIVO – Via IMPDP
- Backup full do ambiente ATIVO – Via RMAN
- Restore do backup full no ambiente PASSIVO – Via RMAN
- Ativação da sincronização entre os ambientes ATIVO/PASSIVO

2.5 – Serviços complementares

- Criação dos serviços para database
- Configuração do RMAN e adequação da política de backup;
- Acompanhamento remoto pós-migração;

2.6 – Finalização

- Tuning de performance para a instância GSAN;
- Treinamento Hand's On de 12 horas;
- Documentação do Estado Final do Ambiente;

2.7 – Qualificação Técnica

a) Certificações

As licitantes deverão apresentar certificação Oracle Database 11g Administrator Professional, do profissional que realizará os serviços.

b) Atestados

As licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica comprovando que já executou esses serviços nos últimos 4 (quatro) anos.

3. AMBIENTE ATUAL

- Sistema Operacional: Windows Server 2008 R2
- Banco de Dados: Oracle Database 11G Standard Edition One – 11.2

- Tamanho dos Datafiles: 600GB
- Quantidade de Instâncias: Duas

4. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da DESO, rua Campo do Brito, 331 – 13 de Julho – Aracaju – SE, na Unidade GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 são obrigações da DESO:

- I) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- IV) Efetuar os pagamentos devidos;
- V) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por ocasião da execução das tarefas, a contratada, além das obrigações acima especificadas e as resultantes da observância da Legislação em vigor, obriga-se a:

- I – Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a DESO, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- II – Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- III – Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da DESO, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- IV – Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- VI – Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO;
- VII – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da DESO, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da DESO, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;
- VIII – Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;

IX – Substituir qualquer executor dos serviços, a critério da fiscalização do contrato, não podendo haver interrupção dos mesmos;

7. PRAZO DO CONTRATO

O contrato vigorará por 30 dias contados a partir da data de sua assinatura.

8. DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da execução dos serviços contratados são próprios da DESO alocados em rubrica específica no Orçamento Empresarial de 2017.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – Para formular e encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta de preço será registrada pelo seu valor global.

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

c) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

d) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços.

10.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.3 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas:

I) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

II) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11. DO PAGAMENTO

A DESO pagará a CONTRATADA responsável pela execução do contrato, valor mensal fixo e irrevogável.

O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a data do atesto dos serviços, devendo a nota fiscal fatura estar acompanhada de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual.

16 – REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis

Aracaju, 14 de novembro de 2016.

Raimundo Santos Moura
2.0.03.00/GTIC

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016 – DESO (DGC/GTIC)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO ORACLE DATABASE 12C STANDARD EDITION ONE RELEASE (12.1) COM AMBIENTE DE CONTINGÊNCIA**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016 – DESO (DGC/GTIC)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois- seis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016 – DESO (DGC/GTIC)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2016

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATO INFORMAL)

		ORDEM DE SERVIÇO										DIRETORIA		NÚMERO		DATA		Pág.	
UNIDADE DE PAGADORA		MODALIDADE DE DA ORDEM DE SERVIÇO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO	
FORNECEDOR		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ		CNPJ / CNPJ	
ENDEREÇO		CIDADE		UF		TELEFONE		FAX		PRAZO DE EXECUÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO	
MODALIDADE DE DA LICITAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		CONDIÇÃO DE PAGO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO	
RECURSO		VALOR ORDEM		A NULAS / A CRÉSCIMOS		VALOR ATUALIZADO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO		VALOR POR EXTENSO	
OBJETO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO		OBSERVAÇÃO	
DATA INÍCIO		C R O N O G R A M A E S T I M A D O D E E M I S S Ã O D E L I P ' S		DATA TÉRMINO		DATA TÉRMINO		DATA TÉRMINO		DATA TÉRMINO		DATA TÉRMINO		DATA TÉRMINO		DATA TÉRMINO		DATA TÉRMINO	
Valor(es)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)		PERÍODO(S)	
VALOR																			

(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.S.)**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA I - CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas do presente Termo de Contrato Informal para execução de serviços que serão regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Aplicam-se às disposições deste Termo somente às Dispensas e Inexigibilidades de Licitações (nos casos previstos em Lei) e aos Convites, quando o Termo de Referência não dispuser em contrário.

CLÁUSULA II - INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 - A adjudicatária será convidada a assinar esta ORDEM no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2016.

2.2 - Somente ficará formalizada a obrigação da execução do serviço, mediante a entrega à CONTRATADA desta ORDEM, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA III - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte a presente Ordem, sem a prévia autorização por escrito, do Diretor da área.

CLÁUSULA IV - GARANTIA DE QUALIDADE E DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo material usado na execução dos serviços, esteja de acordo com as especificações técnicas requeridas, quer seja totalmente de sua fabricação ou provenha de terceiros.

4.1.1 - Em caso de não aceitação do material e dos serviços executados, por parte da DESO, todas as despesas com a devolução do mesmo ou correção de irregularidades, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança e perfeita execução dos serviços em todos os seus detalhes.

CLÁUSULA V - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 - A entrega dos serviços deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e nas mesmas constará o número desta Ordem, podendo a mesma ser feita de forma global ou parcelada de acordo com as necessidades da DESO.

5.2 - O prazo para execução das obras/serviços será aquele definido no campo correspondente, na página 1 desta Ordem, sendo o mesmo efetuado de forma global.

5.3 - Entende-se como prazo imediato, a execução efetuada até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura desta Ordem.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES

6.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520 / 02, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a DESO, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- b) Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da DESO, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

- e) Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO;
 - f) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da DESO, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da DESO, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;
 - g) Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;
 - h) Substituir qualquer executor dos serviços, a critério da fiscalização do contrato, não podendo haver interrupção dos mesmos;
 - i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;
 - j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
 - b) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
 - c) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
 - d) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.
 - e) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas.
 - f) Ficam reservados a DESO, e somente a ela, o direito de rejeitar o material fornecido e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, nestas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.
 - g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - h) Aplicar as sanções administrativas,

CLÁUSULA VII - MULTAS

7.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais e o não cumprimento dos prazos de execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) do valor total da respectiva fatura por dia corrido, até o trigésimo dia de atraso, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, aceitos pela DESO.

7.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

7.4 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar,

também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - A inspeção será executada quando do recebimento dos serviços, salvo disposição em contrário.

8.2 - A inspeção dos serviços, não exclui a possibilidade de os mesmos virem a ser refeitos caso se constate na ocasião do seu recebimento que estão em desacordo com as especificações do processo.

8.3 - A CONTRATADA concorda com a supervisão e fiscalização dos serviços pela DESO, através de seu Gestor ou pessoa por ela credenciada, com amplos poderes.

CLÁUSULA IX - PAGAMENTO

9.1 - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

9.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

9.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

9.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

9.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

9.10 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b) Deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS e INSS;
- c) Deixar de comprovar o recolhimento do ISS, relativo ao objeto do Contrato, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços estão sendo executados;
- d) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Não apresentação dos documentos exigidos e o não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- f) Erro ou vício das Faturas.

9.10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "g" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

10.1 - O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

* * * * *